REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO BRASIL (CONSEJ)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO BRASIL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA SEDE

Art. 1º O Conselho Nacional dos Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária do Brasil (CONSEJ) é um colegiado, de âmbito nacional, que tem por finalidades a articulação, monitoramento de políticas públicas e formulação de propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário Brasileiro, por intermédio de seus titulares, bem como por titulares dos Órgãos com atribuições congêneres, responsáveis pela gestão dos sistemas penitenciários.

Art. 2º O CONSEJ exercerá suas atividades por prazo indeterminado, com sede de representação do Conselho rotativa, sendo definida no início de cada mandato, na capital do estado cujo Secretário estiver ocupando o cargo de Presidente do Colegiado.

Art. 3º Compete ao CONSEJ, com as finalidades de articulação, monitoramento de políticas públicas e formulação de propostas:
I – representar os interesses comuns das secretarias gestoras dos sistemas penitenciários dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio de comparecimento a reuniões, audiências, apresentação de ofícios e peticionamentos, decorrentes de deliberações do Colegiado em assuntos das políticas estaduais penitenciárias e de gestão prisional;

II – promover a articulação institucional entre as secretarias gestoras dos sistemas penitenciários dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, contribuindo com o processo de coordenação e diálogo entre as diferentes instituições, com a finalidade de construção de ações conjuntas para alcance de objetivos comuns;

III – propor medidas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para o aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário Brasileiro, de maneira adicional ou complementar às ações empreendidas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais;

IV – fomentar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas no âmbito do Sistema Penitenciário Brasileiro, impulsionando atividades que levem à melhoria e ao crescimento das atividades penitenciárias;

V – promover o intercâmbio de informações, mediante a demonstração das boas práticas e experiências entre os entes federativos, em reuniões do CONSEJ, visitas institucionais ou outros mecanismos de troca recíproca de informações exitosas;

VI – colaborar na elaboração de planos nacionais e estaduais de desenvolvimento, sugerindo metas e prioridades no âmbito da política penitenciária;

VII – contribuir para a avaliação periódica do sistema penitenciário, visando a sua adequação e aprimoramento;

VIII – estimular e apoiar pesquisas e estudos relacionados ao sistema penal, por meio das academias de polícia penal e do fomento institucional a projetos de pesquisa;

IX – apoiar institucionalmente programas estaduais de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores penitenciários, de maneira adicional ou complementar às ações empreendidas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais;

X – atuar como instância opinativa, para a demonstração dos eventuais impactos operacionais decorrentes da definição de normas sobre arquitetura, construção e adequação de estabelecimentos penitenciários;

XI – atuar como instância opinativa acerca dos critérios técnicos para a elaboração da estatística penitenciária;

XII – apoiar a execução dos Planos Nacional, Estaduais e Distrital para enfrentamento do estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras;

XIII - Incentivar a adesão às políticas públicas, programas e ações penais instituídas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO CONSEJ

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º São membros do CONSEJ, com direito a voto, os Secretários de Estado ou dirigentes máximos dos órgãos responsáveis pela política penitenciária, responsáveis pela formulação da política estadual penitenciária e pela gestão dos sistemas penitenciários, cuja competência

abranja a administração penitenciária distintamente ou em conjunto com assuntos afetos à cidadania e aos direitos humanos.
§ 1º Compete ao titular da Secretaria de Estado ou dos órgãos mencionados no *caput* deste artigo a indicação dos respectivos representantes, na sua ausência.
§ 2º Poderão participar do Colegiado, na qualidade de convidados, sem direito a voto, representantes de órgãos que atuam em causas afetas às políticas penitenciárias, de cidadania e de direitos humanos, mediante indicação ou convite de membro do CONSEJ ou credenciamento pela Diretoria Executiva.

Art. 5º A estrutura básica do CONSEJ compreende:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral será integrada pelos membros do CONSEJ e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, devendo a convocação observar o prazo mínimo de quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou por maioria dos membros.

Art. 7º Cada unidade da federação terá direito a um voto e será representada por, no mínimo, um membro.
Parágrafo único. Participando da Assembleia Geral mais de um membro da mesma unidade da federação, um deles será indicado votante pelos demais.

Art. 8º O quórum mínimo para a realização da Assembleia Geral será metade mais um dos membros na primeira e na segunda chamadas, e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

Art. 9º Compete à Assembleia-Geral:
I – eleger a Diretoria Executiva;
II – deliberar a respeito de assuntos de interesse do CONSEJ, mediante convocação;
III – aprovar e alterar o Regimento Interno do CONSEJ.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10. A Diretoria Executiva, responsável pela execução das decisões da Assembleia Geral, eleita conforme o disposto no artigo 7º, será composta por:
I – Presidente;
II – 1º Vice-Presidente;
III – 2º Vice-Presidente.

Art. 11. Compete ao Presidente:
I – convocar, presidir e encerrar as reuniões realizadas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral;
II – anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir nas reuniões;
III – zelar pela fiel execução do Regimento Interno, dos regulamentos e das resoluções;
IV – rubricar os documentos do CONSEJ;
V – representar a entidade ou fazer-se representar em solenidades;
VI – solucionar os casos de urgência, submetendo-os à aprovação da Diretoria;
VII – propor à Diretoria Executiva os locais para realização da Assembleia Geral.

Art. 12. Compete ao 1º Vice-Presidente e, consecutivamente, ao 2º Vice-Presidente, assumir a presidência, em caso de vacância, e substituir o Presidente em situação de falta ou impedimento deste.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13. São direitos dos membros do CONSEJ:
I – participar das assembleias com direito ao voto e à apresentação de propostas;
II – votar e ser votado para os cargos eletivos;
III – participar das atividades, inclusive das comissões.

Art. 14. São deveres dos membros do CONSEJ:
I – acatar as decisões da Assembleia Geral e cumprir o presente Regimento Interno;
II – cumprir as recomendações, as resoluções e os demais atos normativos e regulamentares do CONSEJ;
III – realizar o préstimo de informações quando forem demandados e executar outras deliberações emanadas pela Diretoria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO E DAS ELEIÇÕES

Art. 15. O mandato da Diretoria Executiva será de 1 (um) ano, sendo possível uma única recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.
§ 1º As eleições para a Diretoria Executiva terão como candidatos exclusivos apenas os membros que ocupem cargos de Secretários de Estado titulares das pastas responsáveis pela política penitenciária e realizar-se-ão em reunião da Assembleia Geral, na segunda quinzena do mês de abril, com a imediata posse da gestão eleita.
§ 2º Os mandatos ordinários da Diretoria Executiva se iniciam e terminam no mês de abril.

Art. 16. Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.
Parágrafo único. Serão computados votos por correspondência, por procuração ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam ser validados pelos membros do CONSEJ.

Art. 17. Os trabalhos da Assembleia Geral, quando convocada para as eleições, deverão ser iniciados em reunião anterior à que ocorrerá a votação, com a abertura das inscrições dos candidatos, oportunidade em que é facultado aos membros a apresentação de nomes dos interessados à concorrer aos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 18. Encerrada a votação, os votos serão computados pelo Presidente do CONSEJ e, a seguir, proclamados e empossados os eleitos, lavrando-se a ata respectiva.

Art. 19. Ocorrendo vacância simultânea dos cargos de Presidente e 1º Vice-Presidente, deve-se:
I - no caso de a vacância simultânea prevista no *caput* ocorrer restando mais de 06 (seis) meses para o término da gestão, convocar-se-á Assembleia Geral em, no máximo, 30 (trinta) dias para nova eleição para os cargos vagos, que concluirão o mandato sem possibilidade de recondução aos mesmos cargos na eleição subsequente;
II - no caso da vacância simultânea prevista no *caput* ocorrer restando menos de 06 (seis) meses para o término da gestão, o 2º Vice-Presidente assumirá a Presidência e convocará os 2 (dois) membros mais antigos do CONSEJ, que estiverem em atividade, para compor a Diretoria Executiva como 1º e 2º Vice-Presidentes, para concluírem o mandato.
Parágrafo único. Devido ao curto período de gestão previsto na excepcionalidade do inciso II deste artigo, os membros que ocuparem os cargos vagos poderão concorrer aos mesmos cargos na eleição subsequente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 20. O CONSEJ poderá permitir a criação de Comissões Permanentes e Temporárias, visando a garantir o cumprimento de seus objetivos, a articulação institucional para o

aprimoramento de políticas penitenciárias específicas, bem como a aprimorar procedimentos internos administrativos, conforme suas necessidades.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões serão indicados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

§ 2º As Comissões poderão editar seus regulamentos, desde que em conformidade com o presente Regimento Interno e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 3º Cada Membro do CONSEJ poderá compor no máximo 2 (duas) Comissões Permanentes e 1 (uma) Comissão Temporária de forma simultânea.

§ 4º As Comissões serão instituídas pela Presidência do CONSEJ, em decisão lavrada em ata de reunião, na qual deve constar o seu prazo de duração, quando forem temporárias.

§ 5º A composição das comissões será de, no mínimo, 3 (três) membros e determinada por meio de portaria da Presidência do Conselho, devendo ser atualizada ao término da gestão com manutenção, exclusão ou inclusão de novos membros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O CONSEJ poderá ser extinto caso fique inoperante, sem registro de reunião no período de um ano.

Art. 22. O presente Regimento Interno somente poderá será alterado em Assembleia Geral, previamente convocada, devendo tal finalidade estar prevista na pauta divulgada.

Art. 23. Este Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral realizada na 17ª Reunião Ordinária ocorrida entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2026 e revoga todas as versões anteriores deste regimento interno.

Art. 24. O presente Regimento Interno entra em vigor imediatamente após sua aprovação em Assembleia.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DO NASCIMENTO ROCHA
Data: 02/07/2026 12:32:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DO NASCIMENTO ROCHA
Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária - Acre
Membro CONSEJ

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Data: 06/07/2026 13:45:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - Alagoas
Membro CONSEJ

CONSEJ

CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Data: 08/07/2026 15:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária - Amapá

Membro CONSEJ

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 08/07/2026 17:07:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Amazonas

Membro CONSEJ

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
Data: 09/07/2026 13:23:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CASTRO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Ressocialização - Bahia

Membro CONSEJ

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO:37671499153
Assinado de forma digital por LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO:37671499153
Dados: 2026.07.09 16:16:21 -03'00'

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Ceará

Membro CONSEJ

Documento assinado digitalmente
gov.br
WENDERSON SOUZA E TELES
Data: 15/07/2026 17:02:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Distrito Federal

Membro CONSEJ

NELSON RODRIGO PEREIRA MERCON:08473210700
Assinado de forma digital por NELSON RODRIGO PEREIRA MERCON:08473210700
Dados: 2026.06.30 14:34:29 -03'00'

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON

Secretário de Estado da Justiça - Espírito Santo

Membro CONSEJ

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Data: 14/07/2026 17:59:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Diretor-Geral de Administração Penitenciária - Goiás

Membro CONSEJ

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA:97634638668
Assinado de forma digital por MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA:97634638668
Dados: 2026.07.24 15:35:14 -03'00'

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Maranhão

Membro CONSEJ

CONSEJ

CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

VALTER FURTADO FILHO:00789551900

Assinado de forma digital por VALTER FURTADO FILHO:00789551900
Dados: 2026.07.01 09:54:34 -04'00'

VALTER FURTADO FILHO

Secretário de Estado da Justiça - Mato Grosso

Membro CONSEJ

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI:44579624149

Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSI MAIORCHINI:44579624149
Dados: 2026.07.17 11:26:37 -04'00'

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - Mato Grosso do Sul

Membro CONSEJ

ROGERIO GRECO:74689878749

Assinado de forma digital por ROGERIO GRECO:74689878749
Dados: 2026.07.01 15:58:07 -03'00'

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - Minas Gerais

Membro CONSEJ

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIG
Data: 24/07/2026 20:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Pará

Membro CONSEJ

gov.br
Documento assinado digitalmente
TERCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR
Data: 14/07/2026 21:44:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÉRCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Paraíba

Membro CONSEJ

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS:00725108975

Assinado de forma digital por ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS:00725108975
Dados: 2026.07.29 10:47:13 -03'00'

ANANDA CHARLEGRE DOS SANTOS

Diretora-Geral do Departamento da Polícia Penal - Paraná

Membro CONSEJ

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO PAES DE ARAUJO
Data: 04/08/2026 18:42:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO PAS DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Ressocialização - Pernambuco

Membro CONSEJ

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA
Data: 16/07/2026 12:42:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Piauí

Membro CONSEJ

CONSEJ

CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALESSANDRA ROSA ALTMAYER ODAWARA:07865003790

Assinado de forma digital por ALESSANDRA ROSA ALTMAYER ODAWARA:07865003790
Dados: 2026.06.30 13:08:06 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR:33863335000192

Assinado digitalmente por SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR:33863335000192
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=NATAL, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR:33863335000192
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vulpix1404*
Data: 2026.07.08 15:29:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

ALESSANDRA ROSA ALTMAYER ODAWARA

Secretária de Estado de Polícia Penal - Rio de Janeiro

Membro CONSEJ

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - Rio Grande do Norte

Membro CONSEJ

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente
CESAR ATILIO KURTZ ROSSATO
Data: 04/08/2026 16:58:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO
Data: 04/08/2026 23:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CESAR ATILIO KURTZ ROSSATO

Secretário de Estado de Sistema Penal e Socioeducativo - Rio Grande do Sul

Membro CONSEJ

MARCOS CASTELO BRANCO SEMERATO RITO

Secretário de Estado da Justiça - Rondônia

Membro CONSEJ

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELLY REGINA VIAU FERNANDES
Data: 16/07/2026 13:51:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELLE AMORIM SILVA
Data: 24/07/2026 16:53:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELLY REGINA VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Cidadania e Justiça - Roraima

Membro CONSEJ

DANIELE AMORIM SILVA

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social - Santa Catarina

Membro CONSEJ

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELLO STREIFINGER
Data: 02/07/2026 10:59:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515
Dados: 2026.07.02 08:42:43 -03'00'

MARCELLO STREIFINGER

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - São Paulo

Membro CONSEJ

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor - Sergipe

Membro CONSEJ

CONSEJ
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

HELIO PEREIRA MARQUES:39296482291

Assinado de forma digital por HELIO PEREIRA MARQUES:39296482291
Dados: 2026.07.22 12:27:32 -03'00'

HELIO PEREIRA MARQUES

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça - Tocantins

Membro CONSEJ